



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.<sup>a</sup> Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres emitidos pelo Gabinete do Secretário para a Segurança, pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC) e pela Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA), vem a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.<sup>a</sup> Deputada, Lei Cheng I, de 12 de Abril de 2024, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 459/E345/VII/GPAL/2024, de 19 de Abril de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 22 de Abril de 2024:

Para definir a aquisição, a organização, o uso e o controlo dos veículos do Governo, encontram-se actualmente estabelecidos, pelo Governo da RAEM, os correspondentes leis e regulamentos, como a Lei n.º 7/2002 (Define os princípios gerais relativos aos veículos da Região Administrativa Especial de Macau) e o Regulamento Administrativo n.º 14/2002 (Aquisição, Organização e Uso dos Veículos da Região Administrativa Especial de Macau). Paralelamente, antes da aquisição dos veículos pelos serviços e organismos públicos, os veículos a adquirir devem obedecer às características gerais de preço, cilindrada, potência, etc., definidas por despacho do Chefe do Executivo, salvo autorização prévia do Chefe do Executivo sobre a aquisição dos respectivos veículos, depois ouvidas as opiniões da comissão dos veículos públicos, composta pelos representantes da DSF, da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego e da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

A fim de promover o uso de veículos ecológicos, foi definido, no Despacho do Chefe do Executivo n.º 165/2014, que os veículos de passageiros com lotação de 5 pessoas ou com lotação para 6 a 9 pessoas, a adquirir pelas entidades públicas, têm de cumprir as normas ecológicas de emissão de gases poluentes, definidas no Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2012, com alteração introduzida pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2018, sem prejuízo da aquisição de veículos que utilizem exclusivamente energias



澳門特別行政區政府  
**Governo da Região Administrativa Especial de Macau**  
財政局  
**Direcção dos Serviços de Finanças**

譯本  
Tradução

alternativas aos combustíveis derivados do petróleo, enquanto os ciclomotores, a adquirir pelas entidades públicas, têm de ser movidos exclusivamente a energia eléctrica.

A fim de incentivar ainda mais o uso de veículos movidos exclusivamente a energia eléctrica, a partir de Janeiro de 2022, todas as entidades públicas devem, aquando da aquisição ou da substituição de veículos (com lotação até 9 pessoas e todos os motociclos e ciclomotores), optar pelos veículos movidos exclusivamente a energia eléctrica. Em caso especial ou devido à exigência especial que impossibilite a aquisição de veículos eléctricos, a mesma deve ser apreciada e aprovada. Além disso, todas as entidades públicas devem cumprir os critérios de preços aplicáveis na aquisição de veículos de diferentes categorias.

A DSPA afirma, por sua vez, que o Governo da RAEM promove a utilização de veículos eléctricos pelos serviços públicos através do aperfeiçoamento das medidas complementares, reservando, nos novos edifícios de serviços públicos, capacidade de energia eléctrica e infra-estruturas de carregamento em todos os lugares de estacionamento. Serão criados também novos lugares de carregamento para veículos eléctricos nos edifícios dos serviços públicos existentes, sempre que estejam reunidas as condições necessárias.

No que respeita às acções de formação do pessoal, o Corpo de Bombeiros (CB) já adicionou aos cursos de ingresso e de promoção matérias pedagógicas sobre as estratégias de combate, resgate e salvamento inerentes a acidentes envolvidos de veículos eléctricos, cujos conteúdos principais englobam as causas comuns de incêndios de veículos eléctricos, as técnicas de combate a esses incêndios, a estrutura interna desses veículos, os locais onde estão instaladas as baterias e a distribuição das linhas eléctricas de alta tensão, entre outras formações especificase exercícios diários, tendo também elaborado instruções de resgate e salvamento relativas aos modelos de veículos eléctricos disponíveis no mercado, para elevar a capacidade e a eficiência de resposta do pessoal face a incidentes de veículos eléctricos. O CB enviou, ainda, agentes ao Interior da China para realizarem acções de intercâmbio e visitas com vista a enriquecer o conhecimento sobre essa matéria, tendo adquirido igualmente equipamentos específicos de combate a incêndios eléctricos, de modo a fortalecer a capacidade de resposta da Corporação. Para além disso, o CB também realiza acções de formação periódica destinadas ao pessoal do sector profissional de



autocarros públicos, que incluem a eliminação dos incêndios de autocarros eléctricos com extensor de autonomia, as técnicas de operação do extintor, efectuando ainda simulacros de combate a incêndios em conjunto com as empresas de autocarros e outros serviços públicos, no intuito de reforçar ainda mais a capacidade de resposta do pessoal face aos incidentes de emergência que envolvem autocarros eléctricos.

Ademais, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) continua a prestar atenção às necessidades de pessoal dos diferentes sectores. Face ao desenvolvimento acelerado da tecnologia e popularização dos veículos movidos a novas energias nos últimos anos, a DSAL irá manter o contacto com os serviços competentes e os respectivos sectores, apoiando os sectores na organização conjunta de cursos de formação necessários. A DSPA, por sua vez, irá realizar, em conjunto com os serviços competentes, cursos de formação relativos à reparação de veículos eléctricos.

Relativamente à questão sobre estatísticas apresentada na interpelação, a DSEC manifesta que as Estatísticas dos Transportes e Comunicações são elaboradas mensalmente por esses Serviços, com vista a reflectir a situação mais recente da área dos transportes e comunicações de Macau. Os respectivos resultados estatísticos são divulgados ao público através de notas à comunicação social e de quadros estatísticos. Nos quadros publicados, além de serem mostrados o número de veículos matriculados (do fim do período de referência) e o número de veículos com matrículas novas (do período de referência), são apresentados ainda os dados relativos a automóveis ligeiros e pesados, segundo a finalidade, incluindo os números dos respectivos veículos pertencentes ao Governo. No que diz respeito aos ciclomotores e motociclos, os dados publicados abrangem o número do fim do período e o número com matrículas novas, porém, não é disponibilizado o número de ciclomotores e motociclos segundo a finalidade.

Entretanto, a DSEC optimizou o conteúdo da divulgação das Estatísticas dos Transportes e Comunicações, pelo que, a partir do período de referência do primeiro trimestre de 2024, acrescentar-se-á o quadro estatístico sobre o número de ciclomotores e motociclos segundo a finalidade, servindo como referência para os diversos sectores da sociedade. A DSEC continuará a rever e a optimizar os diversos projectos estatísticos,



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
財政局  
Direcção dos Serviços de Finanças

譯本  
Tradução

empenhando-se na prestação de serviços estatísticos oficiais de qualidade aos diversos sectores sociais.

Quando aos dados estatísticos sobre os veículos pesados do Governo, constata-se, até 31 de Março do corrente ano, um total de 579 veículos pesados na posse do Governo da RAEM (incluindo os serviços autónomos) e das empresas de activos públicos, dados esses que, porém, não incluem os motociclos.

Aos 7 de Maio de 2024.

O Director dos Serviços,  
Iong Kong Leong